



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 199/2025

Altera a Instrução Normativa nº 57/2018 e a Instrução nº 101/2021, que, respectivamente, regulamentam os Termos de Compromisso e de Prorrogação de Estágio Obrigatório, Não Obrigatório e Voluntário e o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito, denominado Residência Jurídica, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 148-A, I, da Constituição Estadual; art. 97-A, III, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, 12 de janeiro de 1994; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997, com as alterações legislativas que lhe sucederam;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar as normas e procedimentos relacionados ao Programa de Estágio de Nível Superior e de Pós-Graduação no âmbito deste Órgão Defensorial, assim como promover a integração e o aprendizado dos estudantes;

CONSIDERANDO que os Termos de Compromissos utilizados por esta Defensoria Pública passaram por melhorias, a fim de ajustar os referidos documentos à necessidade da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Os anexos da Instrução Normativa nº 57, de 17 de maio de 2018, passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

Art. 2º. O caput do artigo 8º, da Instrução Normativa nº 101, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os estagiários de pós-graduação não poderão exercer as atividades privativas dos membros deste Órgão Defensorial (Lei Complementar nº 80/94, art. 4º, §10), podendo firmar petições, acompanhar sessões e audiências, e realizar atendimentos aos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Ceará, desde que em conjunto com os Defensores Públicos.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2025.

Sâmia Costa Farias Maia

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

A Defensoria Pública Geral do Estado, doravante denominada de DEFENSORIA, por sua Assessoria de Estágio, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; a _____ IES _____, como interveniente; e o(a) Acadêmico(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ Órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, Cidade _____, do Estado do Ceará, regularmente matriculado(a) no _____ Semestre do Curso de **Direito**, Matrícula Nº _____ e regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior acima, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de acordo com a Lei Nº 11.788/08, Decreto Estadual 30.898/12, e Termo de Convênio de Estágio celebrado entre a DEFENSORIA e a _____ IES _____ obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estágio na Defensoria será destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares nas Instituições de Ensino Superior conveniadas, e tem por objetivo interagir esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio a ser desenvolvido é na modalidade NÃO OBRIGATÓRIO, não sendo aproveitado como disciplina do curso da Instituição de Ensino Superior, salvo autorização expressa desta, mediante Aditivo ao presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração do estágio será até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a contar da data de posse, não excedente à conclusão do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio firmado com portador de deficiência física não se submete ao limite temporal supramencionado, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

CLÁUSULA QUARTA: A prorrogação do Termo de Compromisso se dará mediante Termo Aditivo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pela Defensoria Pública Geral do Estado, Instituição de Ensino Superior e o(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de atividade de estágio será de até 6 (seis) horas diárias, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, no horário de expediente da Defensoria, as quais o(a) Estagiário(a) se obriga a cumprir, sem prejuízo das atividades discentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, o(a) Estagiário(a) fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Estagiário(a) receberá bolsa estágio no valor de R\$ 969,08 (novecentos e sessenta e nove centavos e oito centavos), acrescido do valor do auxílio transporte, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será concedida bolsa de estágio a estudantes que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego público estaduais ou recebam bolsa de estágio em outro órgão ou entidade estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: É assegurado ao estagiário após a realização de estágio em período igual ou superior a 12 (doze) meses requerer o recesso remunerado de 30 dias, a ser gozado, 15 (quinze) dias serão usufruídos, obrigatoriamente, durante o recesso natalino e 15 (quinze) dias em período acordado entre o estagiário e o defensor ao qual está vinculado, preferencialmente no período de férias escolares.

- a) O período de recesso será concedido de forma proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um ano.
- b) ara efeitos do cálculo de proporcionalidade, o mês em que ocorrer a finalização das atividades de estágio somente será considerado quando o período de atividades for igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- c) Por ocasião do recesso natalino, ainda que o estagiário, em razão da duração do estágio, não faça jus, ser-lhe-á garantido o gozo de 15 (quinze) dias de recesso.
- d) Por ocasião da cessação do estágio, sendo este remunerado, o estagiário deverá providenciar, junto à Assessoria de Estágio, o desligamento com a antecedência necessária para usufruir os dias de recesso, integral ou proporcional, em momento anterior a finalização do Termo de Compromisso.
- e) Na hipótese da alínea ?c?, caso o estágio seja remunerado e cesse antes de o estagiário completar o período aquisitivo de 6 (seis) meses, ser-lhe-ão descontados da última remuneração os dias fruídos no recesso natalino que excederam àqueles aos quais fazia jus à época.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recesso poderá ser proporcional no caso de o(a) Estagiário(a) implementar 06 (seis) meses de estágio, quando poderá gozar 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Será admitida a suspensão temporária do estágio, a pedido do(a) Estagiário(a) ou de seu representante legal, pelo prazo mínimo e 15 (quinze) dias e máximo de 06 (seis) meses, nos casos de tratamento de saúde, curso no exterior e demais situações consideradas justificáveis e após avaliadas pela DEFENSORIA, com prejuízo do pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte.

CLÁUSULA NONA: O(a) Estagiário(a) desenvolverá as atividades próprias de estagiário e compatíveis com o seu curso, dentro das especificidades da Defensoria, cabendo observar o art. 16, do Decreto Nº 30.898/12, que trata dos ?DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS?, tais como:

- a) Ser assíduo e pontual, devendo tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços públicos;
- b) Preservar sigilo referente as informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar relatório de atividades e efetuar regulamente o registro de frequência, encaminhando-os, mensalmente, a Assessoria de Estágio da DEFENSORIA;
- d) Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- e) Fazer uso do crachá de identificação nas dependências da Defensoria ou em diligências externas no exercício das atividades de estágio e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;
- f) Apresentar, no início de cada semestre, comprovação de que está regulamente matriculado na Instituição de Ensino Superior;
- g) Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;
- h) Providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para o recebimento da bolsa estagio e auxílio transporte;
- i) Entregar pessoalmente na Assessoria de Estágio ou enviar para o e-mail: estagio@defensoria.ce.def.br até o 10º (décimo) útil dia de cada mês o relatório de atividades, e até o 5º (quinto) dias útil ao mês subsequente a folha de frequência, ambos devidamente homologado pelo(a) Defensor(a) Público(a).

CLÁUSULA DÉCIMA: A Defensoria poderá desligar o(a) Estagiário(a) ou cancelar, a qualquer tempo, a credencial concedida, dentre as disposições do art. 20, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízos de outras situações previstas, as quais destacamos:

- a) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, à unidade onde se realizar o estágio, por 03 (três) dias consecutivos, ou 05 (cinco) intercalados no período de 01(um) mês;
- b) Pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a qual está vinculado o(a) Estagiário(a);
- c) Na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Nº 30.898/12;
- d) Quando da transferência do curso para Instituição de Ensino Superior que não seja conveniada com a DEFENSORIA;
- e) Pelo descumprimento das condições do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, inclusive no caso de sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete à DEFENSORIA, como CONCEDENTE e participe no processo de complementação do ensino, as obrigações dispostas no art. 18, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízo de outras que lhe couber:

- a) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Permitir que o professor orientador designado pela Instituição de Ensino Superior faça o acompanhamento das atividades desempenhas pelo(a) Estagiário(a);
- s) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar orientador responsável pela supervisão do(a) Estagiário(a);
- f) Contratar em favor do(a) Estagiário(a), na vigência do presente termo de compromisso, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 19, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízos de outros a que lhe couber:

- a) Celebrar o termo de compromisso com o educando e com a DEFENSORIA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- d) Comunicar à DEFENSORIA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, bem como qualquer ocorrência que implique o desligamento do(a) estagiário(a).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente termo de compromisso poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, unilateralmente, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a Defensoria, a IES e o(a) Estagiário(a), celebram e assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que produza todos os efeitos a que se propõe, nos termos da Lei Nº 11.788/2008, Decreto Nº 30.898/12 (Regulamenta o estágio no âmbito da Defensoria Pública), Portaria 220/16 (Controle de Frequência), Instrução Normativa 04/12 (Trata do Perfil do Assessor), Instrução Normativa 50/18 (Trata do pedido de desligamento) e Instrução Normativa 170/24 (Trata sobre recesso dos estagiários).

Cidade, Estado e Data:

_____, ____ aos ____ de _____ de ____.

Representante da Defensoria Pública

Estagiário(a)

Representante da IES

ANEXO ÚNICO

RESUMO DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Conforme o regulamento da Lei Federal Nº 11.788/2008, que dispõe sobre a atividade de estágio de estudantes,

bem como das Leis Complementares Nº 80/94 (Lei Nacional da Defensoria Pública), e Nº 06/97 (Lei Estadual da Defensoria Pública), o(a) estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado do Ceará deverá auxiliar os membros da instituição nas atividades relacionadas às atribuições do(a) Defensor(a) Público(a), as quais também tenham pertinência com o curso superior do estudante, tais como:

I ? atender e prestar orientação jurídica aos necessitados;

II ? participar da solução extrajudicial dos litígios, por meio da mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III ? auxiliar na elaboração de petições iniciais e de outras medidas judiciais em favor dos assistidos da Defensoria Pública, nas mais diversas matérias jurídicas que possuem relação de pertinência com os órgãos de atuação da instituição;

IV ? auxiliar o membro da Defensoria Pública na análise dos autos com vista, para o exercício da ampla defesa e do contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

V ? participar das audiências de instrução e julgamento na companhia do membro da Defensoria Pública;

VI ? auxiliar na elaboração dos atos preparatórios necessários para promover a ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder

beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

VII ? acompanhar o membro da Defensoria Pública no exercício da defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros

grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

VIII ? contribuir no acompanhamento inquérito policial, inclusive da comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;

XVII ? acompanhar o membro da Defensoria Pública na atuação nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

XVIII ? auxiliar o membro da Defensoria Pública na promoção de audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais;

XIX ? entregar impreterivelmente à Supervisão da Assessoria de Estágio da Defensoria Pública Relatório mensal das atividades realizadas, até o prazo do décimo dia útil do mês seguinte.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A Defensoria Pública Geral do Estado, doravante denominada de DEFENSORIA, por seu Núcleo de Estágio, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; a **Instituição de Ensino Superior** _____, como interveniente; e o(a) Acadêmico(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ Órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, do Estado do Ceará, regularmente matriculado(a) no ____º Semestre do Curso de _____, Matrícula Nº _____ e regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior acima, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de acordo com a Lei Nº 11.788/08, Decreto Estadual 30.898/12, e Termo de Convênio de Estágio celebrado entre a DEFENSORIA e a _____, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estágio na Defensoria será destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares nas Instituições de Ensino Superior conveniadas, e tem por objetivo interagir esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio a ser desenvolvido é na modalidade OBRIGATÓRIO, não sendo aproveitado como

disciplina do curso da Instituição de Ensino Superior, salvo autorização expressa desta, mediante Aditivo ao presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração do estágio será até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a contar da data de posse, não excedente à conclusão do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio firmado com portador de deficiência física não se submete ao limite temporal supramencionado, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

CLÁUSULA QUARTA: A prorrogação do Termo de Compromisso se dará mediante Termo Aditivo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pela Defensoria Pública Geral do Estado, Instituição de Ensino Superior e o(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de atividade de estágio será de no mínimo 8 (oito) horas semanais, correspondente a 32 (trinta e duas) horas mensais, no horário de expediente da Defensoria, as quais o(a) Estagiário(a) se obriga a cumprir, sem prejuízo das atividades discentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, o(a) Estagiário(a) fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Estagiário(a) receberá auxílio transporte pelos dias efetivamente estagiados, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, a ser creditada a pedido em conta corrente no banco Bradesco, de titularidade do(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA SÉTIMA: É assegurado ao estagiário após a realização de estágio em período igual ou superior a 12 (doze) meses requerer o recesso remunerado de 30 dias, a ser gozado, 15 (quinze) dias serão usufruídos, obrigatoriamente, durante o recesso natalino e 15 (quinze) dias em período acordado entre o estagiário e o defensor ao qual está vinculado, preferencialmente no período de férias escolares.

- a) O período de recesso será concedido de forma proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um ano.
- b) Para efeitos do cálculo de proporcionalidade, o mês em que ocorrer a finalização das atividades de estágio somente será considerado quando o período de atividades for igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- c) Por ocasião do recesso natalino, ainda que o estagiário, em razão da duração do estágio, não faça jus, ser-lhe-á garantido o gozo de 15 (quinze) dias de recesso.
- d) Por ocasião da cessação do estágio, sendo este remunerado, o estagiário deverá providenciar, junto à Assessoria de Estágio, o desligamento com a antecedência necessária para usufruir os dias de recesso, integral ou proporcional, em momento anterior a finalização do Termo de Compromisso.
- e) Na hipótese da alínea ?c?, caso o estágio seja remunerado e cesse antes de o estagiário completar o período aquisitivo de 6 (seis) meses, ser-lhe-ão descontados da última remuneração os dias fruídos no recesso natalino que excederem àqueles aos quais fazia jus à época.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recesso poderá ser proporcional no caso de o(a) Estagiário(a) implementar 06 (seis) meses de estágio, quando poderá gozar 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Será admitida a suspensão temporária do estágio, a pedido do(a) Estagiário(a) ou de seu representante legal, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 06 (seis) meses, nos casos de tratamento de saúde, curso no exterior e demais situações consideradas justificáveis e após avaliadas pela DEFENSORIA, com prejuízo do pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte.

CLÁUSULA NONA: O(a) Estagiário(a) desenvolverá as atividades próprias de estagiário e compatíveis com o seu curso, dentro das especificidades da Defensoria, cabendo observar o art. 16, do Decreto Nº 30.898/12, que trata dos DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS?, tais como:

- a) Ser assíduo e pontual, devendo tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços públicos;
- b) Preservar sigilo referente as informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar relatório de atividades e efetuar regularmente o registro de frequência, encaminhando-os, mensalmente, ao Núcleo de Estágio da DEFENSORIA;
- d) Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- e) Fazer uso do crachá de identificação nas dependências da Defensoria ou em diligências externas no exercício das atividades de estágio e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;
- f) Apresentar, no início de cada semestre, comprovação de que está regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior;
- g) Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;
- h) Providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para o recebimento da bolsa estagio e auxílio transporte;
- i) Entregar pessoalmente no Núcleo de Estágio ou enviar para o e-mail: estagio@defensoria.ce.def.br até o 10º (décimo) útil dia de cada mês o relatório de atividades, e até o 5º (quinto) dias útil ao mês subsequente a folha de frequência, ambos devidamente homologado pelo(a) Defensor(a) Público(a).

CLÁUSULA DÉCIMA: A Defensoria poderá desligar o(a) Estagiário(a) ou cancelar, a qualquer tempo, a credencial concedida, dentre as disposições do art. 20, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízos de outras situações previstas, as quais destacamos:

- a) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, à unidade onde se realizar o estágio, por 03 (três) dias consecutivos, ou 05 (cinco) intercalados no período de 01(um) mês;
- b) Pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a qual está vinculado o(a) Estagiário(a);
- c) Na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Nº 30.898/12;
- d) Quando da transferência do curso para Instituição de Ensino Superior que não seja conveniada com a DEFENSORIA;
- e) Pelo descumprimento das condições do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, inclusive no caso de sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete à DEFENSORIA, como CONCEDENTE e participe no processo de complementação do ensino, as obrigações dispostas no art. 18, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízo de outras que lhe couber:

- a) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Permitir que o professor orientador designado pela Instituição de Ensino Superior faça o acompanhamento das atividades desempenhas pelo(a) Estagiário(a);
- s) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar orientador responsável pela supervisão do(a) Estagiário(a);
- f) Contratar em favor do(a) Estagiário(a), na vigência do presente termo de compromisso, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 19, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízos de outros a que lhe couber:

- a) Celebrar o termo de compromisso com o educando e com a DEFENSORIA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- d) Comunicar à DEFENSORIA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, bem como qualquer ocorrência que implique o desligamento do(a) estagiário(a).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente termo de compromisso poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, unilateralmente, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a Defensoria, a IES e o(a) Estagiário(a), celebram e assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que produza todos os efeitos a que se propõe, nos termos da Lei Nº 11.788/2008, Decreto Nº 30.898/12 (Regulamenta o estágio no âmbito da Defensoria Pública), Portaria 220/16 (Controle de Frequência), Instrução Normativa 04/12 (Trata do Perfil do Assessor), Instrução Normativa 50/18 (Trata do pedido de desligamento) e Instrução Normativa 170/24 (Trata sobre recesso dos estagiários).

Cidade, Estado e Data:

_____, ____ aos ____ de _____ de _____.

Representante da Defensoria Pública

Estagiário(a)

Representante da IES

ANEXO III

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Instrumento, a **Defensoria Pública Geral do Estado**, doravante denominada de DEFENSORIA, por seu Núcleo de Estágio, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; a **Instituição de Ensino Superior** _____, como interveniente; e **o(a) Estagiário(a)** _____, regularmente matriculado(a) no ____º semestre do Curso de _____, Matrícula nº _____, celebram entre si o presente **ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.788/08, § 1º, do art. 10 do Decreto nº 30.898/12, e no Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Compromisso de Estágio na modalidade _____, firmado em ____ de _____ de _____, com validade de 01 (um) ano e vigência para o período de _____ a _____ fica **prorrogado por mais 01 (um) ano, para vigência no período compreendido entre _____ até _____**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio e Aditivo, somados, não excederá o prazo de 02 (dois) anos, nem ultrapassará à conclusão do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio firmado na data da posse, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicam-se ao Termo de Compromisso e Aditivo as disposições da Lei Nº 11.788/2008, Decreto Nº 30.898/12 (Regulamenta o estágio no âmbito da Defensoria Pública), Portaria 220/16 (Controle de Frequência), Instrução Normativa 04/12 (Trata do Perfil do Assessor), Instrução Normativa 50/18 (Trata do pedido de desligamento) e Instrução Normativa 170/24 (Trata sobre recesso dos estagiários).

Por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a Defensoria, a IES e o(a) Estagiário(a),

celebram e assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que produza todos os efeitos do Termo de Compromisso de estágio anteriormente firmado.

Cidade, Estado e Data:

_____, ____ aos ____ de _____ de _____.

Representante da Defensoria Pública

Estagiário(a)

Representante da IES



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 10/02/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103993** e o código CRC **5856A0A0**.

Referência: Processo nº 25.0.000000983-3